TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/GO Nº 34/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **SOFTEXPERT SOFTWARE S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.449.824/0001-43, estabelecida na Rua Dr. João Colin, n.° 905, Bairro América, cidade de Joinville-Santa Catarina, CEP: 89.204-001, telefones: (62) 98167-3131, site: www.softexpert.com, e-mail: rafael.abranches@softexpert.com, ricardo.lepper@softexpert.com, neste ato representada por **HERMÍNIO WALMOR GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade nº 3.297.604, expedida pela - SESP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 003.849.969-06, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato TRE/GO nº 34/2019, bem como a atualização do valor contratado, em virtude do reajuste anual dos valores pela variação do "INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor", com efeitos financeiros contados do dia 07/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE/GO nº 34/2019 fica prorrogada por mais **24 (vinte e quatro) meses**, contados de **04/10/2021** até **04/10/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Por força do presente Aditivo, a Cláusula Quinta passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento da solução informatizada e demais prestações de serviços dela advindas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os seguintes valores:

I - Ao final dos 12 (doze) meses do contrato de locação de licenças, o **CONTRATANTE** poderá exercer o direito de **adquirir** licenças de uso permanente, de acordo com o quadro abaixo:

Produto	Tipo de Acesso	Perfil de Usuário	Qtde de Licenças	Valor após 07/06/2021
Solução integrada	Simultânea	Full	10 usuários	**R$ 49.063,61**

II - O valor mensal referente ao **SLA – Serviços de Suporte e Manutenção** será:

Produto	Tipo de Acesso	Perfil de Usuário	Qtde de Licenças	Valor após 07/06/2021
SLA	Simultânea	Full	10 Usuários	**R$ 1.816,97**

III - O valor referente ao licenciamento (SE GRC Premium) será:

Produto	Tipo de Acesso	Perfil de Usuário	Qtde de Licenças	Valor após 07/06/2021
SE GRC Premium	Simultânea	Full	10 Usuários	**R$ 1.544,69**

IV - Valor **mensal** referente ao hosting de ambiente é de: **R$ 1.700,28 (mil, setecentos e vinte e oito centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste ajuste, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos

necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho **02.122.0570.20GP.0052** (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339040 - subitem 21 (Serviços de Tecnologia da Informação - PJ - plano interno TIC APOIO – UGR 70131 - PTRES 167818, fonte 100), compromissada pela Nota de Empenho nº 2021NE000060, emitida em 02/02/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratifiicadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nas Cláusula Décima Segunda e Sexta do Contrato TRE/GO nº 34/2019, respectivamente; no art. 28, §1º, da Lei nº 9.069/95; art. 2º, §1º e art. 3º, §1º, ambos da Lei nº 10.192/01; e nos artigos 40, inciso XI e 57, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via digitalizada e anexada ao Processo SEI n° 21.0.000003355-0.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

Diretor-Geral

HERMINIO WALMOR GONCALVES:00384996906

Assinado de forma digital por HERMINIO WALMOR GONCALVES:00384996906
Dados: 2021.10.05 08:38:59 -03'00'

Assinatura eletrônica

HERMÍNIO WALMOR GONÇALVES

SOFTEXPERT SOFTWARE S.A

Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, **DIRETOR-GERAL**, em 04/10/2021, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0160480** e o código CRC **60063D56**.

21.0.000003355-0 0160480v9